

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 - Considera-se a aquisição de combustíveis, essencial e indispensável para a prestação dos serviços públicos a população como: abastecimento de ambulâncias, veículos do transporte escolar, dos caminhões e máquinas que realizam a coleta de lixo e a manutenção das estradas vicinais e ainda dos veículos e máquinas que auxiliam os produtores rurais.

2.2.1 - Por tanto, esta aquisição além de suprir as necessidades acima, auxiliam na execução, manutenção e desenvolvimento dos serviços administrativos e de fiscalização do Município, no deslocamento das diversas equipes, para efetivamente desempenharem os relevantes serviços públicos

3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1 - O quantitativo estimado foi baseado na média de consumo considerando a frota atual de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré.

3.2 - O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição dos produtos, foi cotado no mercado afim da região pela Administração do Município (cotações em anexo).

3.3 - O valor estipulado constitui-se em previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Tamandaré obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

3.4 - Planilhas de Quantitativos e Média de Preços abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Média Unitária Estimada (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	336.672	5,62	1.892.096,64
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	1.038.000	4,69	4.868.220,00
Total Geral R\$ 6.760.316,64 (seis milhões e setecentos e sessenta mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos.					

GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	9.132
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	16.051

DEPARTAMENTO/SECRETARIA DE GOVERNO





GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	8.025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	36.625
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	10.906

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	177.174
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	138.775

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	39.637
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	387.946

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	15.612
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	209.855

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	20.905
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	247.511

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	37.586
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	8.026

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	10.906

4. GARANTIA





4.2 - Os abastecimentos dos veículos e máquinas da frota própria ou à serviço da CONTRANTE, deverão ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser no raio limite de até 20 Km (vinte quilômetros) da Sede do Setor de Transportes do Município de Tamandaré, objetivando a facilidade e economia no deslocamento para abastecimento dos referidos veículos e maquinários.

4.3 - O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

4.4 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos.

4.6 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.8 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

4.9 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4.10 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço do Setor de Transportes.

4.11 - A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a abastecimento de outros veículos que não sejam, autorizados pela CONTRATANTE.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será Imediato, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.

5.2 - Qualquer abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela CONTRATANTE.

5.3 - Os veículos serão abastecidos diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.



6. PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que será quinzenal/mensal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos abastecimentos prestados mensalmente através das planilhas de controle, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.
- 6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.
- 6.3 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.
- 6.4 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.
- 6.5- Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
- 6.5.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- 6.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- 6.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.5.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.
- 6.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada
- 6.7- Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 6.8- A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 6.9 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 6.10 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.
- 6.11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços dos produtos, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu combustíveis** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

7.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

7.3 - Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante.

7.4 - Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros atualizada.

7.5 - A licitante deverá Declarar que sua localização, situa-se dentro de um raio limite de até 20 Km (vinte quilômetros) da Sede do Setor de Transportes do Município de Tamandaré.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação;

8.2 - As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.2 - Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelos Setores competentes.

9.3 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento de combustível.





9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

9.6 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

9.7 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

9.9 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

9.10 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

9.11 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.12 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.13 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

9.14 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 - Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

10.4 - Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento.

10.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.



10.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado para tal.

10.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.8 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações dos órgãos de controle e fiscalização.

10.9 - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

10.10 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.11 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 - O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos mediante pagamento exclusivo daqueles já fornecidos, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados na qualidade dos produtos.

10.14 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados servidores como Responsável Técnico e Representante das respectivas Secretarias/Setores do Município de Tamandaré para acompanhar e fiscalizar os abastecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O Gestor/Fiscal contratual anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termos de referência.

11.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré/PE, 07 de maio de 2021.



Jayson Lourenço de Oliveira

Secretaria de Administração e Finanças/Setor de Controle de Combustíveis